

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PREGÃO PRESENCIAL 019/2026

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a modernização, ampliação e manutenção do sistema de controle de registro eletrônico de ponto dos servidores públicos municipais, visando garantir maior eficiência administrativa e segurança das informações.

***O Município atualmente necessita de solução tecnológica integrada que permita o gerenciamento centralizado dos registros de jornada dos servidores públicos municipais, contemplando armazenamento em nuvem, acesso remoto, geração de relatórios gerenciais, controle de banco de horas, escalas, afastamentos e integração administrativa.***

A contratação busca ainda permitir futura expansão tecnológica dos equipamentos utilizados, assegurando compatibilidade com ***leitores biométricos e/ou reconhecimento facial***, ficando facultado ao Município realizar a aquisição futura dos equipamentos compatíveis, permanecendo posteriormente apenas com a contratação dos serviços mensais de manutenção, suporte e hospedagem da solução. A adoção de ***sistema em nuvem*** elimina riscos relacionados à perda de dados, danos físicos em servidores locais, limitações de armazenamento e custos elevados de infraestrutura própria, garantindo disponibilidade contínua das informações.

### 2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação encontra-se alinhada às necessidades permanentes da Administração Municipal e compatível com os recursos previstos para o exercício de 2026.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução deverá obrigatoriamente contemplar:

- Sistema de gestão de ponto eletrônico com armazenamento integral em nuvem;
- Disponibilidade de acesso remoto via navegador web;
- Controle de jornadas, banco de horas, escalas e relatórios;
- Compatibilidade com equipamentos de registro biométrico;
- Compatibilidade com tecnologia de reconhecimento facial;
- Possibilidade de integração futura com novos equipamentos sem necessidade de substituição do sistema;
  - Backup automático diário;
  - Armazenamento seguro dos dados em servidores cloud;
  - Suporte técnico remoto e presencial quando necessário;
  - Atualizações automáticas do sistema;
  - Possibilidade de aquisição futura, pelo Município, de leitores biométricos e/ou faciais compatíveis com a solução;
- Após eventual aquisição dos equipamentos pelo Município, a contratada deverá permanecer responsável exclusivamente pela manutenção, suporte e operacionalização mensal do sistema.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa foi elaborada com base na estrutura administrativa municipal e quantitativos atualmente utilizados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Instalação, habilitação e treinamento operacional - licença para 280 colaboradores + R\$ 2,50 por funcionario excedente	mensal	12	590,00	7.080,00
2	Aquisição de peças, produtos e acessórios para os relógios eletrônicos de ponto biométrico - Inner Ponto 4 LC (Biometrico)	un	10	1.420,00	14.200,00
3	Aquisição de peças, produtos e acessórios para os relógios eletrônicos de ponto facial - Leitor Facial F4+ R ( Facil/foto)	un	01	1.450,00	1.450,00

#### VALOR TOTAL ESTIMADO:

**R\$ 22.730,00 (vinte e dois mil setecentos e trinta reais)**

#### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas soluções disponíveis no mercado nacional especializadas em controle eletrônico de ponto em nuvem, constatando-se que a tendência atual da Administração Pública é a adoção de plataformas cloud integradas, devido à maior segurança, facilidade de gestão e redução de custos operacionais.

As soluções modernas permitem integração híbrida entre biometria digital e reconhecimento facial, reduzindo fraudes e aumentando a confiabilidade dos registros.

#### 6. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A contratação de solução em nuvem mostra-se a alternativa mais vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública, considerando:

- eliminação de custos com servidores físicos;
- maior segurança dos dados;
- facilidade de manutenção;
- acesso remoto;
- possibilidade de expansão futura;
- adequação à transformação digital da administração pública;
- redução de paralisações operacionais.

A previsão de compatibilidade com biometria facial e digital preserva a continuidade tecnológica do Município e evita futura obsolescência dos equipamentos.

#### 7. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se obter:

- maior controle da jornada dos servidores;
- redução de inconsistências nos registros;
- aumento da transparência administrativa;
- segurança e integridade dos dados;
- otimização da gestão de recursos humanos;
- redução de falhas operacionais;
- conformidade com órgãos de controle.

#### **8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

- Capacitação dos servidores responsáveis;
- Designação de fiscal contratual;
- Organização da estrutura de rede e internet;
- Adequação dos locais de instalação dos equipamentos.

#### **9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS**

Não há necessidade imediata de contratações correlatas além da eventual futura aquisição complementar de equipamentos compatíveis.

#### **10. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Diante da necessidade administrativa demonstrada, da viabilidade técnica da solução, da disponibilidade orçamentária e do atendimento ao interesse público, conclui-se pela viabilidade da contratação.

Ibiaçá/RS, 04 de maio de 2026.

Vania Negri  
Setor de Licitações e Contratos

Cristiane Both Pizzinatto  
Agente de Contratações Portaria 001/2026

## **TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO PRESENCIAL 019/2026**

### **1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução completa de controle de ponto eletrônico dos servidores públicos do Município de Ibiaçá/RS, compreendendo sistema em nuvem, fornecimento de equipamentos compatíveis com biometria digital e reconhecimento facial, instalação, suporte técnico, manutenção, treinamento e hospedagem.

### **2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS**

#### **2.1 SISTEMA**

O sistema deverá:

- operar integralmente em nuvem;
- possuir acesso via navegador web;
- permitir cadastro ilimitado de servidores;
- emitir relatórios gerenciais;
- controlar banco de horas;
- realizar backup automático;
- permitir integração com leitores biométricos e faciais;

#### **2.2 EQUIPAMENTOS**

Os relógios ponto deverão possuir:

- leitor biométrico digital;
- reconhecimento facial;
- comunicação TCP/IP e Wi-Fi;
- armazenamento local de registros;
- sincronização automática em nuvem;
- compatibilidade plena com o sistema ofertado.

### **3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A contratada deverá:

- realizar instalação completa;
- configurar equipamentos e sistema;
- fornecer treinamento;
- prestar suporte remoto e presencial (atendimento em até 48h após a solicitação);
- garantir funcionamento contínuo;
- realizar manutenção preventiva e corretiva.

### **4. FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

O Município poderá, futuramente, adquirir diretamente equipamentos biométricos e/ou faciais compatíveis com o sistema contratado, permanecendo a contratada responsável exclusivamente pela manutenção mensal, suporte técnico, hospedagem em nuvem e operacionalização do sistema.

A contratada não poderá restringir a compatibilidade da solução com equipamentos tecnicamente homologados e compatíveis.

### **5. ESTIMATIVA DE VALORES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Instalação, habilitação e treinamento operacional - licença para 280 colaboradores + R\$ 2,50 por funcionario excedente	mensal	12	590,00	7.080,00
2	Aquisição de peças, produtos e acessórios para os relógios eletrônicos de ponto biométrico - Inner Ponto 4 LC (Biomentrico)	un	10	1.420,00	14.200,00
3	Aquisição de peças, produtos e acessórios para os relógios eletrônicos de ponto facial - Leitor Facial F4+ R ( Facil/foto)	un	01	1.450,00	1.450,00

**VALOR TOTAL ESTIMADO:**

**R\$ 22.730,00 (vinte e dois mil setecentos e trinta reais)**

Estimativa de Quantidades:

Estimativa realizada com base na licitação anterior

**6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

0301 – Secretaria de Administração e Finanças

1009 – Aquisição de Equip.e Material Permanente

449052000000 – Equipamentos e Mat. Permanente (176)

2009 – Manutenção Serviços Secretaria Administração

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros PJ (144)

**7. PRAZO DE VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8. FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização contratual será realizada por servidor designado pela Administração Municipal, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor preço global.

**10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pelos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público.

Ibiaçá/RS, 04 de maio de 2026.

Vania Negri  
Setor de Licitações e Contratos

Carine Teston Minotto  
Secretária de Administração e Finanças

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2026

Contratação de empresa para implementação de solução completa para o controle e registro do ponto eletrônico dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Ibiaçá/RS, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAÇÁ**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09h** (horário de Brasília/DF), do dia **02 de junho de 2026**, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Ibiaçá – RS, Setor de Licitações e Contratos, localizada na Rua do Interventor nº 510, Centro, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 001/2026, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, conforme descrição completa no termo de referência, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

*A sessão do pregão presencial será realizada junto a sede Administrativa – Prefeitura Municipal de Ibiaçá, com transmissão ao vivo através da rede mundial de computadores, na página oficial do Município junto ao Facebook, acessando [https://www.facebook.com/prefeitura.ibiaca?locale=pt\\_BR](https://www.facebook.com/prefeitura.ibiaca?locale=pt_BR).*

### **1 – OBJETO**

**1.1** - É objeto desta licitação a contratação de empresa para implementação de solução completa para o controle e registro do ponto eletrônico dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Ibiaçá/RS, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos. A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa, de **menor preço**.

### **2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1** - A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta das Dotações Orçamentárias especificadas na lei-de-meios em execução para o exercício de 2026.

- 0301 – Secretaria de Administração e Finanças
- 1009 – Aquisição de Equip.e Material Permanente
- 449052000000 – Equipamentos e Mat. Permanente (176)
- 2009 – Manutenção Serviços Secretaria Administração
- 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros PJ (144)

### **3 – PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste edital.

#### **4 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1** - As impugnações ao ato convocatório serão recebidas, presencialmente, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Ibiaçá – RS.

**4.2** - Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

**4.3** - Caberá à autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis após o limite de envio de impugnações.

**4.4** - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório será tomada uma das seguintes providências:

**4.4.1** - Anulação ou revogação do edital;

**4.4.2** - Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;

#### **5 – CREDENCIAMENTO**

**5.1** - O Credenciamento que deverá estar fora dos envelopes, juntamente com cópia do contrato social; comprovante de inscrição do CNPJ e documento de identificação para entrega ao pregoeiro no início da sessão.

##### **5.2 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:**

**5.2.1** - Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada **cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

**5.2.2** - Se representante legal, deverá apresentar:

**5.2.3** - Instrumento público ou particular de **procuração com firma do outorgante** devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance em licitação pública;

**5.2.4** - **Termo de credenciamento, anexo ao edital**, outorgado por representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos, deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa;

**5.2.5** - **Declaração de Enquadramento como EPP**, para fins de habilitação no presente certame licitatório, a licitante deverá apresentar declaração emitida pelo escritório de contabilidade responsável, devidamente assinada pelo contador legalmente habilitado e identificado com número de registro no CRC, atestando que a empresa encontra-se enquadrada como Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº

123/2006, devendo a referida declaração refletir a situação atual da empresa à data da participação no certame, sob pena de inabilitação e demais sanções legais cabíveis.

**5.3** - Após o credenciamento, o pregoeiro receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e procederá à abertura das propostas fazendo a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances. Os documentos de credenciamento, serão disponibilizados para conferência somente ao final dos trabalhos. Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

## **6 – PROPOSTA**

**6.1** - A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente conforme modelo anexo, os seguintes dados:

<p><b>Ao</b> <b>MUNICÍPIO DE IBIACÁ – RS</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2026</b> <b>ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA</b> <b>PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL)</b> <b>CNPJ:</b> <b>ENDEREÇO:</b> <b>TELEFONE:</b> <b>E-MAIL:</b></p>
---

**6.2** - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

**6.3** - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

**6.3.1** - Proposta contento o nome do licitante (razão social ou denominação e nome fantasia, se houver), nº do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, menção de que a proposta refere-se ao Pregão Presencial nº 019/2026, indicação do objeto, devendo atender a descrição mínima exigida no Termo de Referência, indicação do valor do item, bem como a validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

**6.3.1.1** – Modelo de declaração de validade da proposta comercial em anexo ao edital;

**6.3.2** - Nos preços propostos deverão constar e serem computados todas as despesas, dos serviços com encargos sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas no edital, e relativa aos trabalhos, objeto desta licitação, cotado com duas casas decimais.

**6.3.3** - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para execução/fornecimento de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional em razão de erro ou má interpretação por parte da licitante;

**6.3.4** - Uma vez abertas às propostas, não serão admitidos cancelamentos,

retificações ou alterações nas condições apresentadas.

**6.3.5** - Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório, conforme discricionariedade da Pregoeira e Equipe de Apoio.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## **7 – HABILITAÇÃO**

**7.1** - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<p><b>Ao</b> <b>MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ – RS</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2026</b> <b>ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO</b> <b>PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL)</b> <b>CNPJ:</b> <b>ENDEREÇO:</b> <b>TELEFONE:</b> <b>E-MAIL:</b></p>
--

**7.2** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

### **7.3 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope 2):**

**7.3.1** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.3.2** - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;

**7.3.3** - Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União (incluindo previdenciário);

**7.3.4** - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**7.3.5** - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

**7.3.6** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011;

**7.3.7** - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em prazo não superior 60 (sessenta) dias da data designada para

entrega dos envelopes;

**7.3.8 - Declaração** sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo anexo a este edital;

**7.3.9 - Declaração** que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme modelo anexo a este edital;

**7.3.10 – Declaração** de inexistência de servidor público no quadro societário;

**7.3.11 - Declaração** de que aceita e tem condições de executar integralmente as exigências do presente edital e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e **Declaração** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo anexo a este edital. conforme anexo III a este edital;

## **8 - ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**8.1** - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**8.2** - O Município, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomará a sessão pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

## **9 – CONTRATO**

**9.1** - O Município convocará o licitante vencedor a assinar o contrato nos termos previstos neste edital e cuja minuta é considerada parte integrante deste.

**9.2** - O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

**9.3** - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

**9.4** - As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na minuta do contrato constante no Anexo deste edital.

## **10 – PAGAMENTO**

**10.1** – O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços, e mediante apresentação do documento fiscal correspondente.

**10.2** - O preço poderá ser alterado, na forma do artigo 124, da Lei 14.133/2021 e o contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

**10.3** - O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo ao contratado apresentar recurso no prazo de 24 horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica.

**10.4** - É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.

## **11 – PENALIDADES**

**11.1** – Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observando-se a proporcionalidade da infração cometida:

**11.1.2** – Advertência, por escrito, nas hipóteses de infrações de menor gravidade que não justifiquem penalidade mais severa, desde que não haja reincidência;

**11.1.3** – Multa compensatória ou moratória, conforme já detalhado nos subitens anteriores, observada sua natureza punitiva ou reparatória;

**11.1.4** – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, fraude na execução, não cumprimento das condições estabelecidas no edital ou nos documentos contratuais;

**11.1.5** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer ente da Administração Pública, nos casos de infrações gravíssimas, especialmente se houver dolo, fraude ou má-fé comprovados, ou quando for comprovada a tentativa de fraude ao caráter competitivo da licitação.

**11.2** – As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas mediante processo administrativo sancionatório, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, nos termos do Art. 158 da Lei nº 14.133/2021, e deverão ser devidamente motivadas, com base em relatório circunstanciado das ocorrências.

**11.3** – A aplicação de penalidades não isenta a contratada da responsabilidade civil e penal decorrente de seus atos, inclusive quanto à reparação integral de eventuais prejuízos causados à Administração.

**11.4** – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos

seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>;

## **12 - VEDAÇÕES**

**12.1** - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

**a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**d)** pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**12.2** - O impedimento de que trata a alínea “a” do item 12.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**12.3** - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## **13 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

**13.2** - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

**13.3** - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**13.4** - O resultado desta licitação será lavrado em ata a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**13.5** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**13.6** - No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ser:

- a) Adiada sua abertura;
- b) Alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

**13.7** - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

**13.8** - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**13.9** - A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**13.10** - Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

**13.11** – Compõe este processo:

- a) Estudo Técnico Preliminar;
- b) Termo de Referência;
- c) Edital;
- d) Anexo I – Modelo de declaração de idoneidade.
- e) Anexo II – Modelo de declaração de empregador;
- f) Anexo III – Modelo de declaração de que cumpre com os todos os requisitos;
- g) Anexo IV – Modelo de declaração – validade da proposta;
- h) Anexo V – Modelo de credenciamento;
- i) Anexo VI – Modelo de inexistência de servidor público
- j) Anexo VII - Minuta do contrato.

**13.12** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, eilegem as

partes o Foro da Comarca de Sananduva – RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**13.13** - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário expediente junto à Prefeitura Municipal de Ibiacá – RS, ou pelos telefones (54) 3374-1177 (chamadas e whatsapp) (54) 99624-6965 (somente chamadas), ou por e-mail [licitacao@ibiaca.rs.gov.br](mailto:licitacao@ibiaca.rs.gov.br). O edital está disponível no site [www.ibiaca.rs.gov.br](http://www.ibiaca.rs.gov.br) – link publicações.

Ibiacá – RS, 21 de maio de 2026.

JONES ROBERTO CECCHIN  
Prefeito Municipal de Ibiacá – RS.

CARINE TESTON MINOTTO  
Secretária de Administração e Finanças

MARCIO PIRES DE LIMA  
Assessor Jurídico

**ANEXO I**  
**DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, **não foi declarada inidônea** para licitar com a Administração Pública, nos termos da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Cidade, data

Assinatura do dirigente da empresa  
CPF do dirigente da empresa

**ANEXO II**  
**EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, atendendo ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

Ressalva: marcar esta opção caso emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (     ).

Local e data

Assinatura do Dirigente da Empresa

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS**

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº\_\_\_\_, sediada(endereço completo)\_\_\_\_\_,  
**DECLARA**, sob as penas da lei:

- que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Pregão Presencial nº 019/2026;
- que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstos em Lei e em normas específicas;
- que a sua propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- que, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do Dirigente da empresa

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na rua, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ (procurador, sócio), portador do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, declara para fins de participação conforme edital de Pregão Presencial nº 019/2026, do Município de Ibiaçá, que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias.

Local e data.

Assinatura dirigente da empresa

Observação:

Deverá ser entregue junto com envelope 1 - da proposta financeira.

**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2026**

**CRENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Ibiaçá/RS, na modalidade de Pregão Presencial nº 019/2026, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, tem plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

---

Assinatura do dirigente da empresa

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório, modalidade Pregão – 019/2026, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário, diretivo ou gerencial qualquer servidor público da Administração Pública Direta ou Indireta, em qualquer esfera de governo (Federal, Estadual ou Municipal), tampouco empregado público, nos termos da legislação vigente.

Declara, ainda, estar ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas sujeitará a empresa às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, inclusive à inabilitação ou desclassificação no certame, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Local e data

Nome do representante legal

Cargo

CPF

Assinatura

## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°

Pelo presente termo de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBIACÁ – RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 87.613.592/0001-03, com sede na Rua do Interventor, n° 510, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. JONES ROBERTO CECCHIN, portador da Carteira de Identidade n° 1032251272 e CPF n° 437.830.900-91, residente e domiciliado na Rua Marechal Castelo Branco, n° 203, Apto 301, Centro, na cidade de Ibiacá – RS, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ n°....., com sede na....., n°.....,bairro....., na cidade de ....., neste ato representada pelo Sr. ...., portador do CPF n°....., residente e domiciliado na cidade de ....., doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão Presencial n° 019/2026, na Lei n° 14.133/2021, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### 1 - Cláusula Primeira: DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para implementação de solução completa para o controle e registro do ponto eletrônico dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Ibiacá/RS, em conformidade com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no edital, em regime de valor global mensal, com base nos atendimentos do Termo de Referência do Edital 019/2026, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Instalação, habilitação e treinamento operacional - licença para 280 colaboradores + R\$ 2,50 por funcionario excedente	mensal	12		
2	Aquisição de peças, produtos e acessórios para os relógios eletrônicos de ponto biométrico - Inner Ponto 4 LC (Biomentrico)	un	10		
3	Aquisição de peças, produtos e acessórios para os relógios eletrônicos de ponto facial - Leitor Facial F4+ R ( Facil/foto)	un	01		

#### 2 - Cláusula Segunda: FORMA DE FORNECIMENTO:

A CONTRATADA deverá fornecer solução completa para gerenciamento e controle de registro eletrônico de ponto dos servidores públicos municipais, em conformidade com o Termo de Referência, Edital e proposta vencedora, compreendendo:

- Disponibilização de sistema de controle de ponto eletrônico com armazenamento integral dos dados em nuvem (cloud computing), com acesso remoto via navegador web;
- Fornecimento, instalação, configuração e parametrização dos equipamentos de registro eletrônico de ponto, compatíveis com leitura biométrica digital e/ou reconhecimento facial;

- c) Migração, cadastramento e configuração dos dados funcionais necessários ao pleno funcionamento do sistema;
- d) Treinamento operacional aos servidores designados pela Administração Municipal;
- e) Prestação de suporte técnico remoto e presencial, quando necessário, durante toda a vigência contratual;
- f) Realização de manutenção preventiva, corretiva, atualizações e suporte contínuo da plataforma e equipamentos vinculados ao sistema;
- g) Garantia de backup automático, segurança, integridade e disponibilidade das informações armazenadas em nuvem;
- h) Disponibilização de relatórios gerenciais, controle de banco de horas, escalas, afastamentos, registros de jornada e demais funcionalidades inerentes à gestão de frequência dos servidores públicos;
- i) Garantia de compatibilidade futura da solução com equipamentos biométricos e/ou faciais eventualmente adquiridos diretamente pelo Município, permanecendo a CONTRATADA responsável pelos serviços de manutenção, suporte técnico, hospedagem e operacionalização mensal do sistema;
- j) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual;
- k) Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

### **3 - Cláusula Terceira: DO PREÇO:**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de R\$\_\_\_\_\_.

### **4 - Cláusula Quarta: DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, no mês seguinte ao da prestação de serviços, após a apresentação da nota fiscal.

### **5 - Cláusula Quinta: DO RECURSO FINANCEIRO:**

A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta das Dotações Orçamentárias especificadas na lei-de-meios em execução para o exercício de 2026.

0301 – Secretaria de Administração e Finanças

1009 – Aquisição de Equip.e Material Permanente

449052000000 – Equipamentos e Mat. Permanente (176)

2009 – Manutenção Serviços Secretaria Administração

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros PJ (144)

### **6 - Cláusula Sexta: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:**

#### **Dos direitos:**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

#### **Das obrigações:**

**Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Disponibilizar local adequado e estrutura mínima para execução dos serviços;
- b) Efetuar o pagamento conforme pactuado;
- c) Designar fiscal para acompanhamento e fiscalização do contrato.

**Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Executar os *serviços* com zelo, responsabilidade técnica e ética profissional;
- b) Manter regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência contratual;
- c) Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- d) Substituir o profissional mediante justificativa e prévia anuência do CONTRATANTE.
- e) fornecer os serviços, objeto deste contrato, de acordo com as especificações exigidas neste edital e Termo de Referência, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta.
- f) observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.

Os trabalhos serão acompanhados por um servidor responsável, o qual se os serviços não estão condizentes com as condições estipuladas no Termo de Referência anexo.

Qualquer serviços que esteja em desacordo com essas especificações será imediatamente interrompido.

A ininterrupção dos serviços fica sob a rsponsabilidade da contratada.

**7 - Cláusula Sétima: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:**

Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

**8 - Cláusula oitava: DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato: Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos; Retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

#### **9 - Cláusula nona: DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO**

O objeto do presente contrato será recebido:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação; e definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos e consequente aceitação. O presente contrato terá como fiscal a servidora Emanuele Sturmer Gross, que informará todas as divergências decorrentes deste.

#### **10 - Cláusula décima: DA VIGÊNCIA**

O contrato terá o prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106, da Lei 14.133/2021.

#### **11 - Cláusula Décima primeira: DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Sananduva – RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Ibiaçá – RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ – RS  
CONTRATANTE

EMPRESA  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_